

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Lotado: Gerente de Programação e Controle de Recursos

Departamento: Gerência de Programação e Controle de Recursos

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial - Senac

Unidade: Centros de Educação Profissional do Senac Goiás

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Formato: Eletrônico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de EPI - Equipamento de Proteção Individual, para atendimento às demandas do Senac Goiás.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	BOTAS ISOLANTES - Nº 35 DESCRIÇÃO: Bota de segurança isolante para uso em instalações e serviços em eletricidade. Modelo: Deve cobrir até a altura do tornozelo; Ser capaz de isolar o profissional de corrente elétrica; Resistência: Resistente à objetos perfurocortantes, temperaturas elevadas, presença de produtos químicos e agentes abrasivos; Não possuir costuras no seu dorso. Acabamento: não deve ter cantos vivos ou apresentar falhas; A costura da língua não pode permitir a passagem de água para o interior do calçado em dias de chuva forte; Não possuir nenhum componente metálico; Ser fabricada em couro preto, seguindo a coloração em seu interior; Material Interno: O calçado deve ter palmilha absorvente de fibra/microfibra, com no mínimo 2 milímetros de espessura e tratamento antibacteriano; A biqueira deve ser plástica ou em composite com resistência mecânica e sem ressalto interno. Solado: O solado deve ser antiderrapante;0 Certificação: O modelo escolhido precisa possuir o Certificado de Aprovação (CA), com data, lote e identificação do fabricante estampados em alto relevo na língua. Numeração: 35; Unidade de Medida: Produto disponibilizado no mercado em pares. Registro no Inmetro.	Unidade

2	BOTAS ISOLANTES - N° 36 DESCRIÇÃO: Bota de segurança isolante para uso em instalações e serviços em eletricidade. Material: Ser fabricada em couro preto, seguindo a coloração em seu interior; Modelo: Deve cobrir até a altura do tornozelo; Ser capaz de isolar o profissional de corrente elétrica; O modelo escolhido precisa possuir o Certificado de Aprovação (CA), com data, lote e identificação do fabricante estampados em alto relevo na língua; A biqueira deve ser plástica ou em composite, com resistência mecânica e sem ressalto interno; Resistência: Resistente à objetos perfurocortantes, temperaturas elevadas, presença de produtos químicos e agentes abrasivos; Não possuir costuras no seu dorso; Acabamento: O acabamento não deve ter cantos vivos ou apresentar falhas; A costura da língua não pode permitir a passagem de água para o interior do calçado em dias de chuva forte; Não possuir nenhum componente metálico; Ser fabricada em couro preto, seguindo a coloração em seu interior; O modelo escolhido precisa possuir o Certificado de Aprovação (CA), com data, lote e identificação do fabricante estampados em alto relevo na língua; Acabamento Interno: O calçado deve ter palmilha absorvente de fibra, com no mínimo 2 milímetros de espessura e tratamento antibacteriano; Solado: O solado deve ser antiderrapante; Numeração: 36; Unidade de Medida: Produto disponibilizado no mercado em pares. Registro no Inmetro.	Unidade
3	BOTAS ISOLANTES - N° 37 DESCRIÇÃO: Bota de segurança isolante para uso em instalações e serviços em eletricidade. Material: fabricada em couro preto, seguindo a coloração em seu interior; Modelo: Deve cobrir até a altura do tornozelo; Ser capaz de isolar o profissional de corrente elétrica; O modelo escolhido precisa possuir o Certificado de Aprovação (CA), com data, lote e identificação do fabricante estampados em alto relevo na língua; A biqueira deve ser plástica ou em composite, com resistência mecânica e sem ressalto interno; Resistência: Resistente à objetos perfurocortantes, temperaturas elevadas, presença de produtos químicos e agentes abrasivos; Não possuir costuras no seu dorso; Acabamento: O acabamento não deve ter cantos vivos ou apresentar falhas; A costura da língua não pode permitir a passagem de água para o interior do calçado em dias de chuva forte; Não possuir nenhum componente metálico; Ser fabricada em couro preto, seguindo a coloração em seu interior; O modelo escolhido precisa possuir o Certificado de Aprovação (CA), com data, lote e identificação do fabricante estampados em alto relevo na língua; Acabamento Interno: O calçado deve ter palmilha absorvente de fibra, com no mínimo 2 milímetros de espessura e tratamento antibacteriano; Solado: O solado deve ser antiderrapante; Numeração: 37; Unidade de Medida: Produto disponibilizado no mercado em pares. Registro no Inmetro.	Unidade
4	BOTAS ISOLANTES - N° 38 DESCRIÇÃO: Bota de segurança isolante para uso em instalações e serviços em eletricidade. Material: fabricada em couro preto, seguindo a coloração em seu interior; Modelo: Deve cobrir até a altura do tornozelo; Ser capaz de isolar o profissional de corrente elétrica; O modelo escolhido precisa possuir o Certificado de Aprovação (CA), com data, lote e identificação do fabricante estampados em alto relevo na língua; A biqueira deve ser plástica ou em composite, com resistência mecânica e sem ressalto interno; Resistência: Resistente à objetos perfurocortantes, temperaturas elevadas, presença de produtos químicos e agentes abrasivos; Não possuir costuras no seu dorso; Acabamento: O acabamento não deve ter cantos vivos ou apresentar falhas; A costura da língua não pode permitir a passagem de água para o interior do calçado em dias de chuva forte; Não possuir nenhum componente metálico; Ser fabricada em couro preto, seguindo a coloração em seu interior; O modelo escolhido precisa possuir o Certificado de Aprovação (CA), com data, lote e identificação do fabricante estampados em alto relevo na língua; Acabamento Interno: O calçado deve ter palmilha absorvente de fibra, com no mínimo 2 milímetros de espessura e tratamento antibacteriano; Solado: O solado deve ser antiderrapante; Numeração: 38; Unidade de Medida: Produto disponibilizado no mercado em pares. Registro no Inmetro.	Unidade

5	BOTAS ISOLANTES - Nº 39 DESCRIÇÃO: Bota de segurança isolante para uso em instalações e serviços em eletricidade. Material: fabricada em couro preto, seguindo a coloração em seu interior; Modelo: Deve cobrir até a altura do tornozelo; Ser capaz de isolar o profissional de corrente elétrica; O modelo escolhido precisa possuir o Certificado de Aprovação (CA), com data, lote e identificação do fabricante estampados em alto relevo na língua; A biqueira deve ser plástica ou em composite, com resistência mecânica e sem ressalto interno; Resistência: Resistente à objetos perfurocortantes, temperaturas elevadas, presença de produtos químicos e agentes abrasivos; Não possuir costuras no seu dorso; Acabamento: O acabamento não deve ter cantos vivos ou apresentar falhas; A costura da língua não pode permitir a passagem de água para o interior do calçado em dias de chuva forte; Não possuir nenhum componente metálico; Ser fabricada em couro preto, seguindo a coloração em seu interior; O modelo escolhido precisa possuir o Certificado de Aprovação (CA), com data, lote e identificação do fabricante estampados em alto relevo na língua; Acabamento Interno: O calçado deve ter palmilha absorvente de fibra, com no mínimo 2 milímetros de espessura e tratamento antibacteriano; Solado: O solado deve ser antiderrapante; Numeração: 39; Unidade de Medida: Produto disponibilizado no mercado em pares. Registro no Inmetro.	Unidade
6	BOTAS ISOLANTES - Nº 40 DESCRIÇÃO: Bota de segurança isolante para uso em instalações e serviços em eletricidade. Material: fabricada em couro preto, seguindo a coloração em seu interior; Modelo: Deve cobrir até a altura do tornozelo; Ser capaz de isolar o profissional de corrente elétrica; O modelo escolhido precisa possuir o Certificado de Aprovação (CA), com data, lote e identificação do fabricante estampados em alto relevo na língua; A biqueira deve ser plástica ou em composite, com resistência mecânica e sem ressalto interno; Resistência: Resistente à objetos perfurocortantes, temperaturas elevadas, presença de produtos químicos e agentes abrasivos; Não possuir costuras no seu dorso; Acabamento: O acabamento não deve ter cantos vivos ou apresentar falhas; A costura da língua não pode permitir a passagem de água para o interior do calçado em dias de chuva forte; Não possuir nenhum componente metálico; Ser fabricada em couro preto, seguindo a coloração em seu interior; O modelo escolhido precisa possuir o Certificado de Aprovação (CA), com data, lote e identificação do fabricante estampados em alto relevo na língua; Acabamento Interno: O calçado deve ter palmilha absorvente de fibra, com no mínimo 2 milímetros de espessura e tratamento antibacteriano; Solado: O solado deve ser antiderrapante; Numeração: 40; Unidade de Medida: Produto disponibilizado no mercado em pares. Registro no Inmetro.	Unidade
7	BOTAS ISOLANTES - Nº 41 DESCRIÇÃO: Bota de segurança isolante para uso em instalações e serviços em eletricidade. Material: fabricada em couro preto, seguindo a coloração em seu interior; Modelo: Deve cobrir até a altura do tornozelo; Ser capaz de isolar o profissional de corrente elétrica; O modelo escolhido precisa possuir o Certificado de Aprovação (CA), com data, lote e identificação do fabricante estampados em alto relevo na língua; A biqueira deve ser plástica ou em composite, com resistência mecânica e sem ressalto interno; Resistência: Resistente à objetos perfurocortantes, temperaturas elevadas, presença de produtos químicos e agentes abrasivos; Não possuir costuras no seu dorso; Acabamento: O acabamento não deve ter cantos vivos ou apresentar falhas; A costura da língua não pode permitir a passagem de água para o interior do calçado em dias de chuva forte; Não possuir nenhum componente metálico; Ser fabricada em couro preto, seguindo a coloração em seu interior; O modelo escolhido precisa possuir o Certificado de Aprovação (CA), com data, lote e identificação do fabricante estampados em alto relevo na língua; Acabamento Interno: O calçado deve ter palmilha absorvente de fibra, com no mínimo 2 milímetros de espessura e tratamento antibacteriano; Solado: O solado deve ser antiderrapante; Numeração: 41; Unidade de Medida: Produto disponibilizado no mercado em pares. Registro no Inmetro.	Unidade

8	BOTAS ISOLANTES - Nº 42 DESCRIÇÃO: Bota de segurança isolante para uso em instalações e serviços em eletricidade. Material: fabricada em couro preto, seguindo a coloração em seu interior; Modelo: Deve cobrir até a altura do tornozelo; Ser capaz de isolar o profissional de corrente elétrica; O modelo escolhido precisa possuir o Certificado de Aprovação (CA), com data, lote e identificação do fabricante estampados em alto relevo na língua; A biqueira deve ser plástica ou em composite, com resistência mecânica e sem ressalto interno; Resistência: Resistente à objetos perfurocortantes, temperaturas elevadas, presença de produtos químicos e agentes abrasivos; Não possuir costuras no seu dorso; Acabamento: O acabamento não deve ter cantos vivos ou apresentar falhas; A costura da língua não pode permitir a passagem de água para o interior do calçado em dias de chuva forte; Não possuir nenhum componente metálico; Ser fabricada em couro preto, seguindo a coloração em seu interior; O modelo escolhido precisa possuir o Certificado de Aprovação (CA), com data, lote e identificação do fabricante estampados em alto relevo na língua; Acabamento Interno: O calçado deve ter palmilha absorvente de fibra, com no mínimo 2 milímetros de espessura e tratamento antibacteriano; Solado: O solado deve ser antiderrapante; Numeração: 42; Unidade de Medida: Produto disponibilizado no mercado em pares. Registro no Inmetro.	Unidade	
9	CAPACETES COM JUGULAR Descrição: Capacete de segurança com jugular com sistema de suspensão e tira de absorção de suor removível e lavável. Cor: Verde. Material: Capacete Feito de polietileno, ABS (acrilonitrila butadieno estireno) ou fibra de vidro. Jugular feita de nylon ou poliéster, fecho de ajuste, fivela ou sistema de botão de pressão, deve ser ajustável para garantir um encaixe seguro na cabeça do usuário com tiras de jugular removíveis, laváveis e substituíveis. Suspensão em polietileno de alta densidade, nylon, poliacetal, polietileno de baixa densidade. Classificação: Classe B. Certificação: Possuir Certificação de Aprovação (CA) conforme Norma Regulamentadora nº6 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Atender a Norma NBR 8221:2003. Registro no Inmetro.	Unidade	
10	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA Descrição: Cinto de segurança utilizado em atividades a mais de 2 metros de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador. Material: Confeccionado em poliéster ou nylon; Capacidade de Carga: 100kg à 140kg; Modelo: Alças nos ombros para resgate e movimentação em espaços confinados com 4 a 7 pontos de ancoragem; Fitas ajustáveis nos ombros, peito, cintura e pernas; Certificação: Possuir Certificação de Aprovação (CA) conforme Norma Regulamentadora nº6 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Atender a Norma NBR 15836:2010. Registro no Inmetro.	Unidade	
11	LUVAS DE BORRACHA - TAMANHO P (S) Descrição: Luvas de borracha para manuseio de produtos químicos. Tamanho: Pequeno (S). Validade: de 3 a 5 anos a partir da data de fabricação; Unidade de Medida: Produto disponibilizado no mercado em pares. Registro no Inmetro.	Unidade	
12	LUVAS DE BORRACHA - TAMANHO M (M) Descrição: Luvas de borracha para manuseio de produtos químicos. Tamanho: Médio (M). Validade: de 3 a 5 anos a partir da data de fabricação. Unidade de Medida: Produto disponibilizado no mercado em pares. Registro no Inmetro.	Unidade	
13	LUVAS DE BORRACHA - TAMANHO G (L) Descrição: Luvas de borracha para manuseio de produtos químicos. Tamanho: Grande (L). Validade: de 3 a 5 anos a partir da data de fabricação. Unidade de Medida: Produto disponibilizado no mercado em pares. Registro no Inmetro.	Unidade	

14	LUVAS DE BORRACHA - TAMANHO GG (XL) Descrição: Luvas de borracha para manuseio de produtos químicos. Tamanho: Extra Grande (XL) Validade: de 3 a 5 anos a partir da data de fabricação; Unidade de Medida: Produto disponibilizado no mercado em pares. Registro no Inmetro	Unidade	
15	LUVAS DE COURO - TAMANHO P (S) Descrição: Luva de segurança confecciona em couro; para proteção contra abrasão, perfurações leves, cortes e outro riscos com costuras reforçadas. Tamanho: Pequeno (S). Validade: de 3 a 5 anos a partir da data de fabricação. Certificação: possuir Certificação de Aprovação (CA) conforme Norma Regulamentadora nº6 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Unidade de Medida: Produto disponibilizado no mercado em pares. Registro no Inmetro	Unidade	
16	LUVAS DE COURO - TAMANHO M (M) Descrição: Luva de segurança confecciona em couro; para proteção contra abrasão, perfurações leves, cortes e outro riscos com costuras reforçadas. Tamanho: Médio (M). Certificação: possuir Certificação de Aprovação (CA) conforme Norma Regulamentadora nº6 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Unidade de Medida: Produto disponibilizado no mercado em pares. Registro no Inmetro	Unidade	
17	LUVAS DE COURO - TAMANHO G (L) Descrição: Luva de segurança confecciona em couro; para proteção contra abrasão, perfurações leves, cortes e outro riscos com costuras reforçadas. Tamanho: Grande (L). Certificação: possuir Certificação de Aprovação (CA) conforme Norma Regulamentadora nº6 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Unidade de Medida: Produto disponibilizado no mercado em pares. Registro no Inmetro	Unidade	
18	LUVAS DE COURO - TAMANHO EG (XL) Descrição: Luva de segurança confecciona em couro; para proteção contra abrasão, perfurações leves, cortes e outro riscos com costuras reforçadas. Tamanho: Extra Grande (XL). Certificação: possuir Certificação de Aprovação (CA) conforme Norma Regulamentadora nº6 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Unidade de Medida: Produto disponibilizado no mercado em pares. Registro no Inmetro	Unidade	
19	LUVAS ISOLANTE - TAMANHO P (S) Descrição: Luva isolante de borracha natural ou sintética; adequada para proteção contra choques elétricos. Classe: Classe 1: Até 7.500 V. Características de uso: Conforto e Ajuste devem permitir a destreza necessária para realizar tarefas delicadas. Com Revestimento Interno de algodão ou material sintético para conforto, absorção de suor e facilidade ao colocar e tirar. Tamanho: Pequeno (S) Normas: Atender a NBR 10622/NBR16295/ATMS D120. Unidade de Medida: Produto disponibilizado no mercado em pares. Registro no Inmetro.	Unidade	
20	LUVAS ISOLANTE - TAMANHO M (M) Descrição: Luva isolante de borracha natural ou sintética; adequada para proteção contra choques elétricos. Classe: Classe 1: Até 7.500 V. Características de uso: Conforto e Ajuste devem permitir a destreza necessária para realizar tarefas delicadas. Com Revestimento Interno de algodão ou material sintético para conforto, absorção de suor e facilidade ao colocar e tirar. Tamanho: Médio (M) Normas: Atender a NBR 10622/NBR16295/ATMS D120. Unidade de Medida: Produto disponibilizado no mercado em pares. Registro no Inmetro.	Unidade	

21	LUVAS ISOLANTE - TAMANHO G (G) Descrição: Luva isolante de borracha natural ou sintética; adequada para proteção contra choques elétricos. Classe: Classe 1: Até 7.500 V. Características de uso: Conforto e Ajuste devem permitir a destreza necessária para realizar tarefas delicadas. Com Revestimento Interno de algodão ou material sintético para conforto, absorção de suor e facilidade ao colocar e tirar. Tamanho: Grande (G) Normas: Atender a NBR 10622/NBR16295/ATMS D120. Unidade de Medida: Produto disponibilizado no mercado em pares. Registro no Inmetro.	Unidade
22	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Descrição: óculos de proteção confeccionado em policarbonato com tratamento antir-risco, antiembaçantes e proteção UV. Com tirantes ou hastes ajustáveis para um ajuste confortável e seguro, com proteção de aro Inteiro. Material: de policarbonato e acrílico com revestimento da lente anti-risco, antiembaçante e proteção UV. Lente transparente. Material da Armação feito de plástico ou metal. Regulamentação: atender a Norma Regulamentadora nº6 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Registro no Inmetro.	Unidade
23	MÁSCARA DE TRIPLA PROTECAO Descrição: Máscara descartável com tripla camada de proteção; cor branca, com 3 camadas; com elástico; descartáveis. Unidade de Medida: Embalagem com 50 unidades. Validade: 12 meses. Registro ANVISA/M.S	Unidade
24	RESPIRADORES (PFF2) Descrição: Máscaras de proteção respiratória (PFF) que filtram partículas finas, fumos e névoas tóxicas. Material: Fibras sintéticas, como polipropileno ou poliéster; Alças Elásticas com Fechos Ajustáveis; Respiradores Tipo Concha ou dobrável; Dimensões: Altura entre 120mm a 150mm, Largura entre 80mm a 120mm, Profundidade entre 30mm a 80mm. Unidade de Medida: Embalagem com 50 unidades. Validade: de 3 a 5 anos. Registro no Inmetro.	Unidade
25	TOUCA COM ELASTICO Touca descartáveis; com elástico; confeccionado em não tecido (TNT); pacote com 100 unidades;	Unidade

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de segurança é essencial para a realização dos cursos técnicos oferecidos pelo SENAC-GO, garantindo um ambiente seguro e adequado para as atividades práticas. Com a implementação dos cursos técnicos integrados ao ensino médio a partir de 2025, torna-se indispensável a disponibilização desses equipamentos, assegurando a proteção dos alunos e instrutores durante o desenvolvimento das competências exigidas pelo mercado de trabalho.

Além de atender às normas de segurança vigentes, a aquisição desses materiais possibilita que os estudantes realizem as atividades práticas com maior eficiência e confiança. O uso adequado dos equipamentos contribui para a formação de profissionais capacitados e alinhados às exigências das indústrias e setores que demandam mão de obra qualificada. Dessa forma, o investimento em segurança reflete diretamente na qualidade do ensino e no preparo dos alunos para os desafios da profissão.

A oferta dos cursos técnicos pelo SENAC-GO será realizada em parceria com escolas da rede pública estadual, ampliando as oportunidades educacionais para os estudantes. No entanto, a inexistência desses materiais no Almoxarifado Central e a ausência de contratos vigentes que contemplem seu fornecimento tornam necessária a aquisição imediata dos itens listados no documento de oficialização da demanda. Essa medida visa garantir que todas as unidades envolvidas estejam devidamente equipadas desde o início das atividades.

Além de proporcionar um ambiente seguro, a aquisição dos materiais de segurança reforça o compromisso do SENAC-GO com a excelência na educação profissional. A adequação das condições de ensino impacta diretamente na motivação e no desempenho dos alunos, possibilitando uma experiência de aprendizado mais dinâmica e alinhada às práticas reais do mercado de trabalho. Assim, a instituição assegura que os futuros profissionais estejam preparados para ingressar no setor produtivo com competência e responsabilidade.

Por fim, o custo da aquisição será definido com base na quantidade e nas especificações dos equipamentos necessários, garantindo a viabilidade financeira e a eficiência do investimento. Dessa forma, a implementação dos cursos técnicos integrados ao ensino médio ocorrerá de maneira estruturada, permitindo que o SENAC-GO continue a desempenhar seu papel na formação de profissionais qualificados e na ampliação das oportunidades de empregabilidade para os jovens.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1. O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante na cláusula 2. deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para cada item ou apenas um/alguns.
- 4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.
- 4.3. Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.
- 4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca e modelo, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.
- 4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 3 (três) meses, contados da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de n. 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;
- 5.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;
- 5.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 5.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;
- 5.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar a contrato ou instrumento equivalente com o SESC e SENAC Goiás.
- 5.1.6. Exista dotação orçamentária;
- 5.1.7. Exista previsão no contrato ou instrumento equivalente acerca da prorrogação.
- 5.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:
- 5.2.1. A entrega deverá ser realizada na Unidade de Logística e Armazenamento Senac, dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra;
- 5.3. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.
- 5.4. É vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade, que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso;
- 5.5. Os EPIs devem estar de acordo com a Norma Regulamentadora NR 6 estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 5.6. Alguns EPIS devem possuir Certificado de Aprovação (CA), que comprova que o equipamento foi testado e atende aos padrões de qualidade e segurança exigidos por normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de órgãos reguladores como o INMETRO.
- 5.7. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 3 (três) dias corridos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. LOCAL DE ENTREGA

a) UNIDADE DE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO

Endereço: Alameda D, Qd. CHC, Lt. 200, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO. CEP: 74.923-200 Horário para entrega: das 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira).

6.2. LOCAL DE FATURAMENTO

a) ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SENAC GO (CNPJ: 03.608.475/0001-53)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia/GO CEP: 74.075-470

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Aquisição de EPI - Equipamento de Proteção Individual, para atendimento às demandas do Senac Goiás.	Parcela Única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF.

7.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

7.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos

e aceitos pelo Senac Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

7.5.2. não produziu os resultados acordados;

7.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SENAC Goiás o pagamento pelo objeto regularmente executado.

7.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

7.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

8. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do Contrato ou instrumento equivalente.

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.

8.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.9. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contrato ou instrumento equivalente.

8.10. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

8.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.12. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências.

8.13. Suspender a entrega dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os equipamentos/produtos no prazo especificado, ficando por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SENAC Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quanto ao fornecimento do produto.

9.5. Manter durante toda a execução do Contrato, instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

- 9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.
- 9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.
- 9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 9.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento do objeto pela CONTRATANTE.
- 9.10. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.11. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato ou instrumento equivalente.
- 9.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega.
- 9.13. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.
- 9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência,
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

12.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

12.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

12.2.1. **FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

12.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

12.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

12.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

12.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 12.2.1 a 12.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

12.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 9 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Atraso no fornecimento dos produtos;	3
2. Não substituição de itens recusados;	4
3. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SENAC;	4
4. Entrega dos itens fora dos padrões exigidos;	4

12.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

12.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

12.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

12.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

12.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024; e Resolução SENAC nº. 1.270/2024.
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato ou instrumento equivalente, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

12.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

12.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 12.9, “a”;

12.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 12.9, “b”; “c” e “d”;

12.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

12.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 12.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 12.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 12.9 “a”.

12.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

12.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

12.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

12.17. Na hipótese prevista no item 12.16, a contratante poderá convocar as demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

12.18. O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRGO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

13.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do contrato ou instrumento equivalente a execução das atividades ligadas ao Contrato ou instrumento equivalente;

13.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do contrato ou instrumento equivalente, sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

13.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as

legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

13.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

13.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

13.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br) termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do Contrato ou instrumento equivalente.

13.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução do Contrato ou instrumento equivalente.

13.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do Contrato ou instrumento equivalente.

13.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

13.12. O Contrato ou instrumento equivalente, não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

13.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão do Contrato ou instrumento equivalente.

13.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do Contrato ou instrumento equivalente.

13.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência do contrato ou instrumento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

13.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

13.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

14. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

14.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

14.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

14.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

14.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

14.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Termo de Referência.

14.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

14.7. A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.

14.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Termo de Referência, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

15. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE E GESTOR

15.1. Sugere-se a designação como fiscal, suplente e gestor o colaborador abaixo indicado:

Fiscal: Kássio Alex Ferreira

Cargo: Ass. Técnico I – Almoxarifado Central

Matrícula: 12334 CPF: xxx.xxx.xxx-05

Suplente: Evilácio Pedroso Maciel

Assst. Adm. II – Almoxarifado Central

Matrícula: 9136 CPF: xxx.xxx.xxx-91

Gestor: Giovanna Silveira Soares
Analista de Produção - Seção de Logística
Matrícula: 12035 CPF: xxx.xxx.xxx-10

Goiânia, 27 de maio de 2025.

ELABORADOR POR:

Ana Paula Barbosa Paiva
Analista de Mercado da Seção de Programação e Controle
CPF: xxx.xxx.xxx-97 | Matrícula: 6910

APROVADO POR

Bruno Fernandes Ramos
Coordenador da Seção de Programação e Controle
CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Gerente de Programação e Controle de Recursos
CPF: xxx.xxx.xxx-10 | Matrícula: 10336



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA BARBOSA PAIVA**, **Administrativo**, em 27/05/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos**, **Coordenador(a) de Seção**, em 27/05/2025, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**, **Gerente**, em 27/05/2025, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0208814** e o código CRC **14D7BD9B**.

